



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 132/2023
Processo nº 9782/2023

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para pintura interna e externa do monumento Nossa Senhora do Monte Serrat com aproximadamente 30 metros de altura, a cargo da Secretaria de Turismo.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, **na data de 23 de agosto de 2023.**

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 17/08/2023 até as 08hs do dia 23/08/2023

Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 22/08/2023.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 23/08/2023 das 09hs às 15hs

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@salto.sp.gov.br

Salto, 16 de agosto de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para pintura interna e externa do monumento Nossa Senhora do Monte Serrat



com aproximadamente 30 metros de altura, compreendendo limpeza prévia para adequada fixação da tinta, além do fornecimento de mão-de-obra capacitada para trabalho em altura, observando as diretrizes previstas pela NR35 e equipamentos necessários para execução dos serviços de limpeza e pintura.

2. Justificativa

A pintura de um espaço, além do objetivo de caracterizar e decorar um ambiente, ela tem a função de revestir edificações, oferecendo proteção contra intempéries, proporcionar proteção e impermeabilização das paredes e estruturas.

Considerando que é de responsabilidade da Administração Pública, promover a manutenção predial dos atrativos públicos, entendemos ser necessária a imediata contratação do serviço de limpeza e pintura.

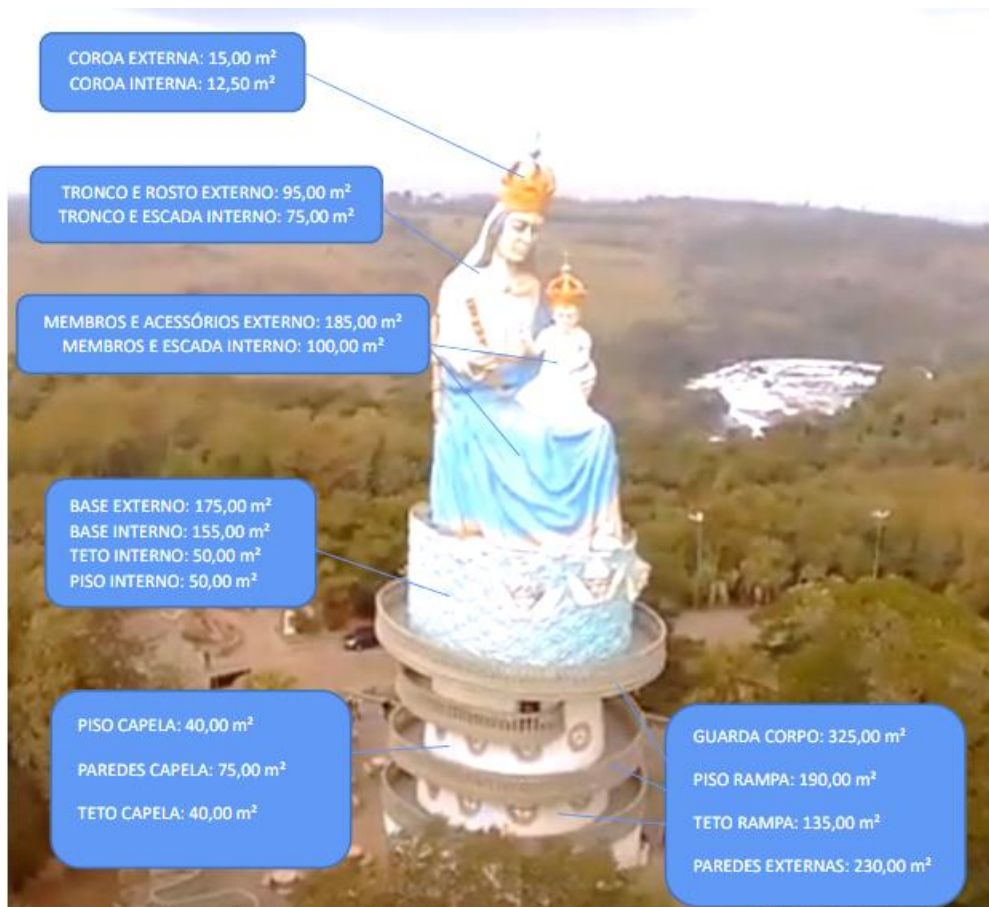
3. Especificação

Item	Descrição do item	Quantidade	Medida	Média Valor Unit	Média Valor Total
1	Contratação de empresa para pintura interna e externa do Monumento a Nossa Senhora do Monte Serrat, compreendendo a limpeza prévia com lavadora de alta pressão, para adequada fixação da tinta, além do fornecimento de mão de obra capacitada para trabalho em altura e equipamentos necessários para execução dos serviços de limpeza e pintura. (As tintas serão fornecidas pela Secretaria).	1	Serviços	R\$ 69.330,00	R\$ 69.330,00

4. Detalhamento dos itens

- Item 1: Os serviços a serem executados deverão abranger toda a área interna e externa do Monumento com aproximadamente 30 metros de altura, sendo aproximadamente 1950m².
- Monumento Santa – Externo: 470 m² (lavagem e pintura)

- Piso da rampa: 190 m² (lavagem e pintura)
- Teto da rampa: 135,00 m² (lavagem e pintura)
- Guarda corpo (balaústres e corrimão): 325 m² (lavagem e pintura)
- Piso interno base do monumento: 50 m² (lavagem e pintura)
- Teto base do monumento: 50 m² (lavagem e pintura)
- Paredes base: 155 m² (lavagem e pintura)
- Paredes internas próximo a coroa/ acesso restrito: 175 m² (apenas lavagem)
- Piso capela: 40 m² (lavagem com jato alta pressão e produto desincrustante)
- Teto capela: 40 m³ (lavagem e pintura)
- Paredes capela: 75 m² (lavagem e pintura)
- Paredes externas (rampa caracol): 230 m² (lavagem e pintura)



5. Local de Execução dos Serviços

Monumento a Nossa Senhora do Monte Serrat - R. Tamoios - Jardim Itaguacu, Salto - SP, 13323-149.

6. Execução dos Serviços Detalhamentos

6.1 A CONTRATADA deve obedecer a todas às disposições deste Termo de Referência, bem como aos atos legais e normativos que regem a Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e incluindo:

a) Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que “altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências”;

b) Portaria MTE n.º 3.214 de 08, de junho de 1978, que “aprova e Regulamenta as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho”, e todas as suas atualizações.

6.2 A CONTRATADA deve cumprir as especificações contidas na Norma Regulamentadora n.º 35, onde as atividades com diferença de nível acima de 2,0 m (dois metros) do nível inferior devem ser observadas.

6.3 A CONTRATADA deve elaborar procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura a todos os integrantes da equipe de trabalho.

6.4 A CONTRATADA deve estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura.

6.5 A CONTRATADA deve disponibilizar as escadas de uso individual podem ser classificadas como escada fixa vertical, escada portátil de encosto e escada portátil autossustentável conforme NBR 16308.

6.6 A CONTRATADA deve supervisionar o trabalho em altura, cuja forma deve ser definida pela análise de Risco (AR) de acordo com as peculiaridades da atividade.



6.7 A CONTRATADA deve avaliar o local em que os serviços serão executados e seu entorno, o isolamento e a sinalização, condições meteorológicas adversas e os sistemas e pontos de ancoragem.

6.8 A CONTRATADA deve elaborar para atividades não rotineiras as medidas de prevenção devem ser evidenciadas na análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT).

6.9 A CONTRATADA deve utilizar Sistemas de Proteção Contra Quedas – SPQ e Sistema de Proteção Individual Contra Quedas - SPIQ com resistência para suportar a força máxima aplicável e ser selecionado ou projetado por profissional qualificado ou legalmente habilitado em segurança do trabalho.

6.10 A CONTRATADA deve ter SPIQ de forma que a força de impacto transmitida ao trabalhador seja de no máximo 6 kN, quando de uma eventual queda.

6.11. Os sistemas de ancoragem destinados à restrição de movimentação, utilizado pela contratada, deve ser dimensionado para resistir às forças que possam vir a ser aplicadas.

6.12 A CONTRATADA deve possuir sistema de ancoragem e os elementos de fixação adequados com as normas nacionais e projetados e construídos sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

6.13 Caso opte pelo sistema de rapel, a contratada deverá trabalhar conforme Anexo II da Norma Regulamentadora n. ° 35.

6.14 A CONTRATADA deve na realização por acesso por cordas dispor de trabalhadores certificados em conformidade com normas técnicas nacionais vigentes de certificação.

6.15 A CONTRATADA deve assegurar que a equipe possua os recursos necessários para as respostas às emergências.

6.16 Caso A CONTRATADA optar pelo uso de andaimes, estes deverão seguir os requisitos das normas técnicas nacionais.

6.17 A CONTRATADA deve utilizar sistema de proteção contra quedas de objetos e utilizar tapumes para que os visitantes e munícipes circulem com segurança no entorno.

6.18 A CONTRATADA deve fornecer equipamentos, tais como cinto paraquedista, cordas para trabalho em altura, mosquetões, trava-quedas, cadeirinhas conforme NR18 e ABNT 14751:2020, dispositivo de extensão e escadas conforme NR35, caso optem pelo sistema de rapel para a execução dos serviços.

6.19 A CONTRATADA deverá entregar a comprovação dos seguintes documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para trabalho em altura, Certificados de Treinamentos, Ficha equipamento de Proteção Individual (EPI), responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado pela execução da obra e profissional qualificados em segurança do trabalho antes dos inícios das atividades ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) lotado na Casa do Servidor no endereço da Rua Tiradentes, número 148, Centro, Salto/SP.

6.20 A CONTRATADA não deve realizar atividades com condições climáticas adversas e ventos superiores a quarenta quilômetros por hora.

6.21. Com exceção das tintas e pontos de energia e água, a empresa contratada, deverá fornecer os insumos/materiais para a realização dos serviços, como por exemplo, rolos, pinceis, airless, extensores, escadas, lavadoras de alta pressão, extensão elétrica, etc.

6.22 O Monumento à Padroeira deverá ser lavado em toda sua extensão, na parte interna e externa, afim de remover as sujidades como pó, terra, teias de aranhas, excrementos de morcegos e aves, e demais resíduos que possam impedir a correta aderência da nova pintura.

6.23 O piso da capela, localizada no interior do Monumento, deverá ser limpo com produto desincrustante, removendo assim toda sujeira impregnada.

6.24. Após a limpeza, o Monumento deverá ser pintado, em toda sua extensão, com exceção da parte interna de acesso restrito que leva ao observatório da Coroa, onde este deverá ser apenas lavado, pois a pintura está em perfeitas condições.

6.25 A pintura do Monumento deverá obedecer às diretrizes da Secretaria de Turismo, no que diz a respeito à ordem do trabalho a ser realizado e as cores a serem utilizadas em cada ponto.

6.26 O serviço deverá ocorrer, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, e de forma que não impeça o tráfego de pessoas para visitação do espaço.

6.27 O Ponto Turístico em questão, ficará aberto para acesso ao público durante todo o período, maneira pela sugerimos o modo rapel para a execução do respectivo serviço.

7. Especificidades

7.1 Visita técnica facultativa

As empresas poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para fase competitiva, com o objetivo de inteirar-se das condições, características, medições, dimensões, padrões adotados, grau de dificuldades existentes, possíveis trajetos na instalação/desinstalação dos equipamentos, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Turismo, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.



Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

LOCALIDADE	INFORMAÇÕES
SALTO-SP	<p><u>Funcionária:</u> Stefani Queirantes Arraes</p> <p><u>Horário de atendimento:</u> segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.</p> <p><u>Endereço:</u> Av. Tranquillo Gianinni, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP</p> <p><u>Telefone:</u> 11 4602-8565/ 4602-8735</p> <p><u>E-mail:</u> stefani.turismo@salto.sp.gov.br</p>

7.2 Capacidade técnica

A CONTRATADA deve comprovar a capacitação profissional através de certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horário, data e local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento de no mínimo 8 horas, para as operações de trabalho em altura Norma Regulamentadora n. ° 35, do (s) funcionário (s) que executará o serviço.

Comprovação de que a CONTRATADA possui Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou engenheiro responsável, com vínculo empregatício devidamente comprovado e representação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT)

A proponente vencedora deverá fornecer a Prefeitura da Estância Turística de Salto, no recebimento da ordem de serviço com o recebimento da autorização de fornecimento, documentos comprobatórios da capacitação

profissional através de certificados de treinamento de no mínimo 8 horas, para as operações de trabalho em altura (NR35).

8. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá respeitar as normas de segurança relativas aos trabalhos a ser realizados, com obrigatoriedade de uso de EPI's adequados com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério de Trabalho e Emprego validos.

A empresa contratada deverá fornecer uniformes e/ou crachás, para a adequada identificação dos funcionários que realizarão os serviços, objetos deste processo.

9. Outras Prescrições

Não serão aceitos serviços/materiais em desacordo com as especificações constantes solicitada;

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os gastos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços cotado, bem como transporte, custos, estocagem etc.

A qualquer momento a CONTRATADA poderá sofrer fiscalização da equipe Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Prefeitura da Estância Turística de Salto, que poderá intervir na atividade se estiver sendo realizada de forma incorreta.

10. Prazo de entrega ou execução

O prazo para realização do serviço é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.



Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes as execuções do serviço deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

A fiscalização da Prefeitura verificará se os serviços estão sendo prestados de acordo com as exigências do TR. Estando a prestação dos serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização e enviados à Divisão Contábil Financeira da Prefeitura, para o pagamento devido. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

11. Unidade Solicitante

Secretaria de Turismo

12. Dotação Orçamentária

- Ficha 1039 - 02.17.01.339039.23.695.0015.2.061.01.1100000

13. Gestor

Stefani Queirantes Arraes, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF.367.233.868-09.

14. Habilitação

Para a habilitação a empresa deverá apresentar a seguintes documentações (as documentações deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico), inseridos via plataforma:

Jurídica conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o



caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;
- c) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

Econômico-financeira



- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Wanderley Rigolin

Secretário de Turismo